



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 26/04

Proj. de Lei Complementar n.º 9/04

Documento n.º 558/04

fl. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a redação do art. 8º da Lei Complementar nº 333, de 28 de dezembro de 2000, que altera a redação, acrescenta e suprime dispositivos da Lei Complementar nº 147, de 02.02.97, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Vicente e dá outras providências.
Proc. nº 14/97

Art. 1º - O art. 8º da Lei Complementar nº 333, de 28 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Art. 8º, *caput*

“Art. 8º – Ficam extintos os cargos a seguir identificados, de livre provimento, existentes no SESASV – Serviço de Saúde de São Vicente, que passarão a ser exercidos por servidores ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura”.

II – Art. 8º, itens 3, 26, 45, 59, 63 e 64

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
CARGO	CARGO
3. Diretoria de Apoio e Gestão	Diretoria de Apoio à Gestão do CREI – Centro de Referência e Internação
26. Responsável Administrativo pelo Centro de Saúde	Chefe do Departamento de Especialidades Médicas
45. Responsável Administrativo pela Unidade Básica de Saúde Parque das Bandeiras	Chefe do Departamento do Pronto-Socorro do Parque das Bandeiras
59. Responsável Administrativo pela Unidade Básica de Saúde Central	Chefe do Departamento do Pronto-Socorro Central
63. Responsável Administrativo pela Unidade Básica de Saúde do SAE - Serviço de Atendimento Especializado	Chefe do Departamento do Pronto-Socorro da Náutica
64. Responsável Administrativo pela Unidade Básica de Saúde do Laboratório do Centro de Saúde	Chefe do Departamento do Pronto-Socorro Humaitá

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*

*

*